

Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Lei nº 1360/2012
Decreto nº 1902/2012

www.pmcn.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Avenida Vitória, 251 - centro - CEP 84620-000
E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br
Responsável: Matheus Mazur

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº2543, ANO 10
CRUZ MACHADO (PR), 29 DE AGOSTO DE 2022



ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
Leis.....
Decretos.....	01
Portarias.....
Licitações.....
Extratos.....
Relatórios.....

Diversos.....
ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES	
Resoluções.....
Portarias.....
Diversos.....
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	
Leis.....

Decretos.....
Portarias.....
Licitações.....
Extratos.....
Relatórios.....
Diversos.....

PUBLICAÇÕES DE CARÁTER

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 3923/2022
DATA: DE 29 DE AGOSTO
DE 2022

SÚMULA: DESIGNA DIRETOR CLÍNICO E TÉCNICO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO - PR.

ANTONIOLUISSZAYKOWSKI, Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no regimento Interno do Conselho de Medicina do Estado do Paraná.

CONSIDERANDO, O Credenciamento 004/2022 - Pessoa jurídica, para prestação de serviços médicos na função de Diretor Clínico do Hospital Municipal Santa Terezinha

com carga horária de 20 horas semanais, suprimindo assim as necessidades da Secretaria requisitante; e

CONSIDERANDO, A lei municipal nº 1.660/2019 de 17 de abril de 2019, que criou a função de diretor técnico do Hospital Municipal Santa Terezinha, junto ao quadro IV, anexo I, da Lei Municipal nº 1472/2014.

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar o Doutor ALCY FERREIRA MARGALHÃES NETO, portador da Cédula de Identidade nº 2.139.325-7 SSP/AM, inscrito no CPF nº 996.093.713-72 e CRM 47288, para exercer as funções de Diretor Clínico e Técnico do Hospital Municipal Santa Terezinha do Município de Cruz Machado - PR.

Art. 2º - O Servidor Responderá pela Direção Clínica e Técnica do Hospital Muni-

pal Santa Terezinha e, realizará as visitas no setor de internamento e plantões em horários diferentes da Direção, fazendo jus a remuneração da função.

§1º. O Diretor Clínico/Técnico será o responsável perante os Conselhos Regionais de Medicina, Autoridades Sanitárias, Ministério Público, Judiciário e demais autoridades pelos aspectos formais do funcionamento do estabelecimento assistencial que represente e responsável pela assistência médica, coordenação e supervisão dos serviços médicos na instituição.

§2º. O provisionamento do cargo, ou função de diretor técnico, se dará por designação da administração pública ou, nas entidades privadas de qualquer natureza, por seu corpo societário ou mesa diretora. (Capítulo II, DOS DEVERES DA DIREÇÃO TÉCNICA §1º do ANEXO DA RESOLUÇÃO CFM Nº 2147/2016).

§3º. Compete ao Diretor Clínico/Técnico observar o cumprimento das resoluções baixadas pelo Conselho Federal de Medicina e pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná e mais:

I. Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor;

II. Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando ao melhor desempenho do corpo clínico e dos demais profissionais de saúde, em benefício da população, sendo responsável por faltas éticas decorrentes de deficiências materiais, instrumentais e técnicas da instituição;

III. Assegurar o pleno e autônomo funcionamento das Comissões de Ética Médica;

IV. Certificar-se da regular habilitação dos médicos perante o Conselho de Medicina, bem como sua qualificação como especialista, exigindo a apresentação formal dos documentos, cujas cópias devem constar da pasta funcional do médico perante o setor responsável, aplicando-se essa mesma regra aos demais profissionais da área da saúde que atuem na instituição;

V. Organizar a escala de plantonistas, zelando para que não haja lacunas durante as 24 horas de funcionamento da instituição, de acordo com regramento da Resolução CFM nº 2.056, de 20 de setembro de 2013;

VI. Tomar providências para solucionar a ausência de plantonistas;

VII. Nas áreas de apoio ao trabalho médico, de caráter

administrativo, enviar esforços para assegurar a correção do repasse dos honorários e do pagamento de salários, comprovando documentalmente as providências tomadas junto das instâncias superiores para solucionar eventuais problemas;

VIII. Assegurar que as condições de trabalho dos médicos sejam adequadas no que diz respeito aos serviços de manutenção predial;

IX. Assegurar que o abastecimento de produtos e insumos de quaisquer natureza seja adequado ao suprimento do consumo do estabelecimento assistencial, inclusive alimentos e produtos farmacêuticos, conforme padronização da instituição;

X. Cumprir o que determina a Resolução CFM nº 2056/2013, no que for atinente à organização dos demais setores assistenciais, coordenando as ações e pugnando pela harmonia intra e interprofissional;

XI. Cumprir o que determina a norma quanto às demais comissões oficiais, garantindo seu pleno funcionamento;

XII. Assegurar que as propagandas institucionais obedçam ao disposto na Resolução CFM nº 1.974, de 14 de julho de 2011, ou aquela que a suceder;

XIII. Assegurar que os médicos que prestam serviço no estabelecimento assistencial médico, independente do seu vínculo, obedçam ao disposto no Regimento Interno da instituição;

XIV. Assegurar que as pessoas jurídicas que atuam na instituição estejam regularmente inscritas no CRM;

XV. Assegurar que os convênios na área de ensino sejam formulados dentro das normas vigentes, garantindo seus cumprimentos.

XVI. Não contratar médicos formados no exterior sem registro nos Conselhos de Medicina.

XVII. Assegurar que todo paciente internado na instituição tenha um médico assistente;

XVIII. Exigir dos médicos assistentes ao menos uma evolução e prescrição diária de seus pacientes, assentada no prontuário;

XIX. Organizar os prontuários dos pacientes de acordo com o que determina as Resoluções CFM nº 1.638/2002 e nº 2.056/2013;

XX. Exigir dos médicos plantonistas hospitalares, quando chamados a atender pacientes na instituição, o assentamento no prontuário de suas intervenções médicas com as respectivas evoluções;

XXI. Disponibilizar livro ou meio digital para registro de ocorrências aos médicos plantonistas;

XXII. Determinar que, excepcionalmente nas necessidades imperiosas com risco de morte que possam caracterizar omissão de socorro, os médicos plantonistas e dos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência Médica não sejam deslocados para fazer atendimento fora de seus setores.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruz Machado - PR, em 29 de agosto de 2022.

ANTONIO LUIS
SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal



LICITAÇÕES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA
189/2022

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 36/2022

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Juliana de Fatima Grimuza inscrita no CPF: 064.442.929-13

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa a contratação da profissional autônoma Juliana de Fatima Grimuza, credenciada e habilitada no Credenciamento 006/2022, para prestação de serviços de técnica em enfermagem, suprimindo assim as necessidades da Secretaria de Saúde desta municipalidade.

VALOR TOTAL: R\$ 12.633,84 (Doze mil seiscentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos)

PRAZO DE CONTRATO: 6 meses

RESPALDO LEGAL: Lei de. 8.666/93 - Art. 25

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Inexigibilidade: 36/2022.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCESSO DE COMPRA nº 189/2022.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa a contratação da profissional autônoma Juliana de Fatima Grimuza, credenciada e habilitada no Credenciamento 006/2022, para prestação de serviços de técnica em enfermagem, suprimindo assim as necessidades da Secretaria de Saúde desta municipalidade.

Favorecido: Juliana de Fatima Grimuza inscrita no CPF: 064.442.929-13

Valor Total R\$ 12.633,84 (Doze mil seiscentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos)

Fundamento Legal Artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 36/2022.

Prazo de Contrato: 6 meses

Dotação orçamentária: 04.01.2.014.3.3.90.34

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 29 de agosto de 2022

ANTONIO LUIS
SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal





DIVERSOS



29/08/2022 Relatário de Diárias Pág. 1

SERVIDOR	MATRÍC	SAÍDA	RETORNO	DIAS	CUSTO	VL.UNIT	TOTAL	DESTINO	MEIO TRANSP.	MOTIVO
Helio Luiz Rockenbach	558	25/08/2022	25/08/2022	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	Micro AZR-8099	Transporte de Pacientes
Rogério Nowak	1594	25/08/2022	25/08/2022	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	Van BEP-7C60	Transporte de Pacientes
Rotinei Wrublewski	1449	25/08/2022	25/08/2022	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Ônibus BCS-3D60	Transporte de Pacientes
Daniel Tracz	1550	25/08/2022	25/08/2022	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Kwid BEP-7C57	Transporte de Pacientes
Gilmar Muncinelli	588	25/08/2022	25/08/2022	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Ambulância AVS-9172	Transporte de Pacientes
Ronei da Silva Nadolny	635	25/08/2022	25/08/2022	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	Logan BER 7D15	Transporte de Pacientes
Joelmir Marcelo de Siquei	1447	25/08/2022	25/08/2022	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	GOL BEW-9A74	Transporte de Pacientes
Jose Maria Ribeiro	1446	25/08/2022	25/08/2022	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Van BCM-1422	Transporte de Pacientes
Fernando Hollen	341	25/08/2022	25/08/2022	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	GOL BEW-9A72	Transporte de Pacientes
Ronei da Silva Nadolny	635	28/08/2022	28/08/2022	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	Van BEP-7C60	Transporte de Pacientes
Claudir Vonei Filipiak	581	28/08/2022	28/08/2022	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	Logan BER 7D15	Transporte de Pacientes
Jose Maria Ribeiro	1446	26/08/2022	26/08/2022	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	Spin BAH-2839	Transporte de Pacientes
Gilmar Muncinelli	588	26/08/2022	26/08/2022	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Ambulância AYJ-7098	Transporte de Pacientes
Joelmir Marcelo de Siquei	1447	26/08/2022	26/08/2022	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	Ambulância BEX7E31	Transporte de Pacientes
Claudir Vonei Filipiak	581	26/08/2022	26/08/2022	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	Micro AZR-8099	Transporte de Pacientes
Rotinei Wrublewski	1449	26/08/2022	26/08/2022	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Micro AYI-3983	Transporte de Pacientes
Fernando Hollen	341	26/08/2022	26/08/2022	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	GOL BEW-9A48	Transporte de Pacientes
Josni Lopes	263	26/08/2022	26/08/2022	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Micro ABI - 3D55	Transporte de Pacientes
Josni Lopes	263	25/08/2022	25/08/2022	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Micro ABI - 3D55	Transporte de Pacientes
Ronei da Silva Nadolny	635	26/08/2022	26/08/2022	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Logan BCI-2271	Transporte de Pacientes
Claudinei Luczckevicz	441	26/08/2022	26/08/2022	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	Logan BER 7D15	Transporte de Pacientes
Daniel Lipinski	1353	24/08/2022	24/08/2022	1	30.00	30.00	30.00	Porto União	Ambulância FFR-1486	Acompanhamento transferência/avaliação paciente

